**EDITAL Nº 03/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA** **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS**

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens, a fim de uma possível prestação de serviços para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela SECULT/CS no Município de Coqueiro Seco, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT/CS, atua em todo o Município e desenvolve projetos e ações que fortalecem a produção cultural. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos. Além disso, a SECULT/CS faz uma transversalidade entre as diversas linhas de atuação do Município (educação, lazer, saúde, assistência etc.) e, nesse diálogo, materializa sua prática por meio da arte e da cultura, aliada ao estímulo da formação de plateia e a participação da população nas manifestações artísticas e culturais no Município. Em suas atividades socioeducativas, artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas. A SECULT/AL busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

1. **DO OBJETO**

* 1. Chamamento para fins de credenciamento, por meio de inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação sistemática e do calendário de eventos da Secretaria de Cultura de Coqueiro Seco - Alagoas com apresentações artísticas culturais e ações de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais, técnicas de gestão, produção cultural, curadoria e sustentabilidade para artistas, produtores, técnicos, gestores e fazedores da Cultura.
  2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de ações desta SECULT/CS/AL, respeitando o calendário de efemérides culturais, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:
     1. **Artes Cênicas:** teatro, circo e dança, performances, apresentador, transformistas, intervenções e outras que se moldem nesse conceito.
     2. **Artes Visuais:** exposições, performances, intervenções urbanas e manifestações nas mais diversas linguagens, tais como: artesanato, pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração, paisagismo, arte digital, arte- educação, artes plásticas, quadrinhos, cartoons, bordado, cerâmica, cestaria, colagem, azulejaria, animação, modelagem, renda, bilro, redendê, ponto de cruz, boa-noite, labirinto, filé, renascença, vitral, casca de coco, madeira, palhas, xilogravura, serigrafia, tapeçaria e outras que se moldem nesse conceito.
     3. **Literatura:** contação de estórias, declamações, leituras dramatizadas, saraus poéticos, performances literárias, recitais, lançamento de livros e/ou cordéis, intervenções e outras que se moldem nesse conceito.
     4. **Música:** concertos, recitais, shows, e outros formatos de apresentações musicais.
     5. **Expressões culturais da tradição,** cultura popular, cultura afro-brasileira, cultura-indígena, cultura cigana, folguedos e religiosidade: Baianas, bandos, bumba-meu-boi, banda de pífano, boi de carnaval, caboclinhas, cambindas, cavalhada, capoeira, chegança, a cobra jararaca, coco alagoano, grupos percussivos, coco de roda, dança de São Gonçalo, fandango, gigantões, guerreiro, mané do rosário, maracatu, afoxé, marujada, negras da costa, pastoril, presépio, quilombo, reisado, roda de adulto, quadrilhas juninas, blocos e agremiações carnavalescas, samba-de-matuto, taieiras, toré de índios, toré de xangô, ursos de carnaval, Festejos tradicionais populares (Ciclo Carnavalesco, Ciclo Pascal, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros.); e outras manifestações e grupos populares que se amoldem nesse conceito.
     6. **Patrimônio Cultural Material e Imaterial:** gastronomia, projetos de arquitetura; gestão de equipamentos de valor histórico, artístico e arquitetônico; preservação e restauro de edificações, monumentos e bens culturais; saberes e fazeres populares tradicionais; mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; registro e salvaguarda de bens culturais; atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão e produção no âmbito do patrimônio material e imaterial.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** 
   1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações) e pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes ou sediados em Coqueiro Seco/AL há pelo menos 2 (dois) anos comprovadamente, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento de chamamento/credenciamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento/credenciamento, concordando com os valores propostos pela SECULT/CS.
   2. Não poderão participar do presente credenciamento:
2. Membros da Comissão de Avaliação Técnica da SECULT/CS;
3. Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados lotados na SECULT/CS;
4. Pessoas físicas e/ou jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
5. Pessoas físicas e/ou jurídicas que não residam ou não possuam sede em Coqueiro Seco/AL.

* 1. Cada proponente poderá credenciar mais de uma (01) atração/atividade artística e cultural neste certame.

# DAS INSCRIÇÕES NO CREDENCIAMENTO

# As inscrições são gratuitas e estarão abertas em 03 (três) períodos, conforme calendário a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADES** | **DATAS** |
| Primeiro período de inscrições | De 07 de novembro de 2022 até 09 de novembro de 2022 |
| Segundo período de inscrições | De 05 de dezembro de 2022 até 14 de dezembro de 2022 |
| Terceiro período de inscrições | De 16 de janeiro de 2022 até 25 de janeiro de 2022 |

* 1. As inscrições devem ser realizadas nos períodos indicados no item 3.1, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT/CS, Avenida João Navarro, 61 – Centro – Coqueiro Seco - AL – CEP 57140-000, no horário de 09h às 14h.
  2. A documentação exigida para a inscrição (item 3.6) deverá ser entregue na sede da SECULT/CS em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

|  |
| --- |
| DESTINATÁRIO:  **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT/CS**  **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS.**  SECULT/CS  Avenida João Navarro, 61 – Centro, Coqueiro Seco - AL – CEP 57140-000. |
| REMETENTE:  **NOME DO PROPONENTE**  Endereço completo do proponente |

* 1. Os formulários padronizados e anexos, estão disponibilizados na internet, através do site da Prefeitura Municipal (http://www.coqueiroseco.al.gov.br), e deverão ser entregues devidamente preenchidos, de maneira impressa, assinados pelo proponente, quando for o caso.
  2. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico ou entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 3.2.
  3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.
  4. Todas as declarações dos ANEXOS deverão ser datadas e conter qualificação completa assinatura do proponente ou representante legal da entidade (devidamente identificada).
  5. Para a realização da inscrição, os artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais) apresentar os seguintes documentos:
     1. Pessoa Física:

1. Formulário de Inscrição digitado – Anexo I;
2. Cópia do RG;
3. Cópia do CPF;
4. Cópia da Carteira de Trabalho;
5. Comprovante de endereço atualizado (90 dias);
6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10. Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato com o nome do banco, nº da conta, nº da agencia).
11. Declaração de Impedimentos– Anexo II;
12. Portfólio impresso/digitalizado do artista ou grupo artístico contendo:
    * Release,
    * Histórico,
    * Críticas publicadas sobre o profissional de arte e cultura e/ou o trabalho artística, quando houver,
    * Currículo resumido dos artistas ou grupos artísticos envolvidos e suas respectivas funções no grupo (nome completo e artístico);
    * Clipping contendo matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico ou registro em mídia social, que comprovem a experiência do artista ou grupo,
    * Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta, tais quais: fotos, links para vídeos ou álbum de fotos online, site próprio, fanpage, redes sociais.

* + 1. Pessoa Jurídica:

## Formulário de Inscrição digitado – Anexo I;

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
2. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
3. Certidão negativa de débitos municipais;
4. Certidão negativa de tributos estaduais;
5. Certidão negativa de tributos federais;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Cópia do CPF do representante legal;
9. Cópia do RG do representante legal;
10. Comprovante de endereço atualizado (90 dias);
11. Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato com o nome do banco, nº da conta, nº da agencia).
12. Declaração de Impedimentos – Anexo II;
13. Contrato de exclusividade, devidamente assinado e reconhecido em cartório do artista proposto na inscrição – exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual;
14. Portfólio impresso do artista ou grupo artístico contendo:
    * + Release,
      + Histórico,
      + Críticas publicadas sobre o profissional de arte e cultura e/ou o trabalho artística, quando houver,
      + Currículo resumido dos artistas ou grupos artísticos envolvidos e suas respectivas funções no grupo (nome completo e artístico);
      + Clipping contendo matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico ou registro em mídia social, que comprovem a experiência do artista ou grupo,
      + Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta, tais quais: fotos, links para vídeos ou álbum de fotos online, site próprio, fanpage, redes sociais.

* 1. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente após a conferência dos documentos acima enumerados.
  2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicadas, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
  3. As inscrições tratadas neste item terão validade de 1 (um) ano contado da publicação deste edital, independentemente da data da efetiva apresentação da inscrição ou do deferimento de sua habilitação, sendo o fracionamento das inscrições regulamentado para objetivar a maior capacidade de organização dos interessados, conforme calendário.

1. **DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADES** | **DATAS** |
| **PRIMEIRO PERÍODO DE INSCRIÇÕES** | |
| Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e na página da Prefeitura Municipal na internet (www.coqueiroseco.al.gov.br) | 07 de novembro de 2022. |
| Período de Inscrição | De 07 de novembro de 2022 até 09 de novembro de 2022. |
| Divulgação do resultado da etapa de habilitação  jurídica e de seleção no Diário Oficial do Estado e na página da Prefeitura Municipal na internet (www.coqueiroseco.al.gov.br) | 10 de novembro de 2022. |
| Período de recursos | 10 de novembro de 2022. |
| Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado e na página da Prefeitura Municipal na internet (www.coqueiroseco.al.gov.br) | 11 de novembro de 2022. |
| **SEGUNDO PERÍODO DE INSCRIÇÕES** | |
| Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e na página da Prefeitura Municipal na internet (www.coqueiroseco.al.gov.br) | 05 de dezembro de 2022. |
| Período de Inscrição | De 05 de dezembro de 2022 até 14 de dezembro de 2022. |
| Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção no Diário Oficial do Estado e na página da Prefeitura Municipal na internet (www.coqueiroseco.al.gov.br) | 16 de dezembro de 2022. |
| Período de recursos | De 19 de dezembro a 21 de dezembro de 2022. |
| Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado e na página da Prefeitura Municipal na internet (www.coqueiroseco.al.gov.br) | 23 de dezembro de 2022. |
| **TERCEIRO PERÍODO DE INSCRIÇÕES** | |
| Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br) | 09 de janeiro de 2023 |
| Período de Inscrição | De 09 de janeiro de 2023 até 18 de janeiro de 2023. |
| Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção no  Diário Oficial do Estado e na página da cultura na internet (www.cultura.al.gov.br) | 20 de janeiro de 2023. |
| Período de recursos | De 25 de janeiro a 25 de janeiro de 2023. |
| Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do  Estado e na página da cultura na internet  (www.cultura.al.gov.br) | 27 de janeiro de 2023. |

# DO PRAZO DE VIGÊNCIA

# Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia motivação e devida publicação, período durante o qual os credenciados poderão ser convocados para prestação dos serviços mediante devida contratação junto à instituição, conforme rodízio, conveniência e demanda, sendo sempre respeitadas as efemérides culturais.

# DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

* 1. O presente edital possui uma única etapa seleção que compreende a Habilitação, de caráter classificatório e eliminatório.
  2. As propostas inscritas serão analisadas pela comissão de Habilitação e consiste na análise documental, a ser realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/CS, que fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.
  3. Após as análises, a Comissão da Habilitação emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações prévias (eliminação por critério documentação – irregularidades formais ou ausência de documentos válidos).
  4. Dentre os habilitados (documentação aprovada), será adotado o seguinte método de classificação:

* + 1. **Tempo de experiência** (comprovada) do artista individual ou grupo – (de 5 a 20 pontos):
* 01-02 anos (05 pontos);
* 03-05 anos (10 pontos);
* 06-10 anos (15 pontos);
* Acima de 10 anos (20 pontos).

* + 1. **Comprovação de trabalhos no município de Coqueiro Seco** – (de 5 a 20 pontos):
* 01-02 anos (05 pontos);
* 03-05 anos (10 pontos);
* 06-10 anos (15 pontos);
* Acima de 10 anos (20 pontos).
  + 1. **Avaliação do material artístico** do artista individual ou do grupo considerando a clareza da proposta artística, originalidade, performance no palco, adequação ao público-alvo e repertório musical – (de 0 a 30 pontos).
  1. Os licitantes serão avaliados pelos critérios estabelecidos no item 6.4 e terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios**  **(até 70 pontos)** | Até 20 pontos | **Insatisfatório** (eliminado) |
| Entre 21 e 40 pontos | **Satisfatório** |
| Entre 41 e 70 pontos | **Plenamente satisfatório** |

* 1. O licitante que atingir o nível “insatisfatório” será automática eliminado.
  2. O licitante classificado como “satisfatório” apenas será convocado se inexistir dentre os classificados como “plenamente satisfatório” credenciado com a atividade cultural e/ou artística compatível com o evento, calendário, programa e/ou necessidade do contratante.
  3. O licitante classificado como “plenamente satisfatório” estará apto a ser convocado e contratado para prestar o serviço, de acordo com a necessidade e conveniência do contratante, inexistindo critério hierárquico entre os habilitados incluídos nesta categoria.

# DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

* 1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, projetos, metas a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - AL.
  2. A participação no presente Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais da SECULT/CS uma vez que o Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, bem como de previsão orçamentária.
  3. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados de acordo com o calendário, demanda, conveniência e necessidade, para prestação dos serviços, de acordo com a adequação da classificação cultural/artística e o evento programático, inexistindo, pois, para efeitos deste credenciamento, classificação hierárquica entre os classificados.
  4. O ato de convocação dar-se-á por e-mail ou contato telefônico e conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
  5. A contratação dos credenciados será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício.
  6. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação, caso não possa atender nesse prazo deverá justificar, e acatada a justificativa permanecerá credenciado, mas passará para o último lugar na classificação. Caso não atenda a convocação nem justifique, ou esta não seja acatada, será sumariamente excluído do credenciamento.
  7. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
  8. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.
  9. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.
  10. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
  11. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura que demande os serviços objeto deste Edital.
  12. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:
      1. **Pessoa Jurídica**:

1. Declaração de autoria e autorização de execução no evento, conforme modelo em Anexo IV.
2. Cópia do CPF do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente;
3. Cópia da cédula de identidade civil do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente;
4. Comprovante de endereço residencial atualizado presidente ou representante legal da organização/instituição proponente (90 dias);
5. Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato).
   * 1. **Pessoa Física:**
6. Cópia da cédula de Identidade civil;
7. Cópia do CPF;
8. Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
9. Declaração de autoria e autorização de execução no evento, conforme modelo em Anexo IV;
10. Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato).

* 1. Os documentos para celebração do Termo de Contrato de prestação de serviço poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada na forma da lei.
  2. O valor para remuneração do artista ou grupo será determinado conforme o estabelecido no item 8 deste edital e da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.
  3. Os credenciados serão convocados a contratação junto à instituição, conforme rodízio e demanda, sendo sempre respeitadas as efemérides culturais e oportunizando igualitariamente os proponentes credenciados.
  4. A qualquer tempo, novos artistas interessados, que preencham aos requisitos do edital, poderão participar do Credenciamento e serem contratados pela Administração Pública.

1. **DO CACHÊ E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

* 1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço serão pagos conforme a tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **VERTENTE** | **CACHÊ** |
| **Artes Cênicas** | R$ 2.110,00 |
| **Artes Visuais** | R$ 1.055,00 |
| **Literatura** | R$ 1.055,00 |
| **Música** | R$ 3.685,00 |
| **Expressões culturais da tradição** | R$ 3.165,00 |
| **Patrimônio Cultural Material e Imaterial** | R$ 2.110,00 |

* 1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.
  2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e prestação de contas (relatório e registro fotográfico) comprovando o cumprimento do contrato.
  3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
  4. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.
  5. Pagamentos à pessoas físicas, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Pagamentos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação. Impostos incidentes de serviços prestados.

1. **DA RESCISÃO** 
   1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.
   2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.
   3. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

# DO DESCREDENCIAMENTO

* 1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

1. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;
2. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
3. O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Secretaria da Cultura – SECULT/CS;
4. Por vontade própria do artista.

# DOS RECURSOS FINANCEIROS

* 1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - AL.
  2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Coqueiro Seco Alagoas na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 510021 – Secretaria de Estado da Cultura

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

Programa de Trabalho: 1339200104253 – Apoio a Realização de Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

# DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

* 1. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

1. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
2. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
3. Garantir a boa qualidade dos serviços;
4. Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados.
6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à SECULT/AL ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;
7. Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico;
8. Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à SECULT/CS, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A SECULT/CS se reserva o direito de prorrogar, adiar, revogar, cancelar unilateralmente ou anular o presente Edital, na forma da Lei, este edital, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.
  2. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.
  3. O credenciamento permite à SECULT/CS o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.
  4. É facultado à SECULT/CS, em qualquer fase do credenciamento, promover a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
  5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
  6. Todas as informações do presente credenciamento/chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, www.coqueiroseco.al.gov.br.
  7. O interessado no presente edital, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se a SECULT/CS da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.
  8. As dúvidas suscitadas deveram ser submetidas diretamente a Secretaria Municipal de Cultura.
  9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Norte - AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Cultura, tendo como subsídio as análises e pareceres emitidos pela Comissão Avaliadora de Projetos - CAP.
  11. Este edital possui 04 (quatro) anexos:

1. **ANEXO I** - Formulário de Inscrição digitado;
2. **ANEXO II** - Declaração de Impedimentos;
3. **ANEXO III** - Modelo de contrato de Prestação de Serviço;
4. **ANEXO IV** - Declaração de autoria e autorização de execução.

Coqueiro Seco - AL, 07 novembro de 2022.

**JOSEFA FERREIRA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Cultura

### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA 2022/2023.** | | | | |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** | | | | |
| **(**    **)**    **PESSOA**    **JURÍDICA** | **NOME DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO:** | | | |
| **LINGUAGEM ARTÍSTICA:**  *(Ver item 1.3 do edital)* | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** | | | |
| Razão Social: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço completo: | | | |
| Cidade: | UF: | | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | | |
| Rede Social: | | | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | | |
| Nome completo: | | | |
| RG: | | | Órgão Expedidor: |
| CPF: | | | |
| Endereço Residencial: | | | |
| Cidade: | UF: | | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | | |
| Rede Social: | | | |
| **(**    **)**    **PESSOA**    **FÍSICA** | **NOME DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO:** | | | |
| **LINGUAGEM ARTÍSTICA:**  *(Ver item 1.3 do edital)* | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** | | | |
| Nome completo: | | | |
| RG: | | | Órgão Expedidor: |
| CPF: | | | |
| Endereço completo: | | | |
| Cidade: | UF: | | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | | |
| Rede Social: | | | |
| **2. CATEGORIA DA INSCRIÇÃO** | | | | |
| ( ) Artes Cênicas  ( ) Artes Visuais  ( ) Literatura  ( ) Música  ( ) Expressões culturais da tradição  ( ) Patrimônio Cultural Material e Imaterial | | | | |
| **3. TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO** | | | | |
| ( ) 01-02 anos ( ) 03-05 anos  ( ) 06-10 anos ( ) 11-15 anos  ( ) acima de 15 anos | | | | |
| **4. BREVE RELATO E DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** | | | | |
| *Proposta artística, adequação ao público-alvo* | | | | |
| **5. DECLARAÇÃO** | | | | |
| Ilustríssima Comissão de Seleção,  Eu, como proponente acima identificado, venho requerer através do presente documento o CREDENCIAMENTO para o artista/grupo,  declarando, sob as penas da lei, que:   1. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; 2. Conheço os termos do Edital, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda; 3. Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública. 4. Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura 2022. | | | | |
| **Local e data** | | | **Assinatura do proponente** *(No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal)* | |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS**

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:

* Membros da Comissão Avaliadora de Projetos, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/CS e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
* Pessoa física que tenha como proponente Membros da Comissão Avaliadora de Projetos, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/CS e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
* Pessoa física que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta;
* Pessoa física ou jurídica com domicílio em Coqueiro Seco/AL há menos 2 (dois) anos ou fora desta circunscrição.

Coqueiro Seco – AL, de novembro de 2022.

**Nome:**

**CPF:**

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX , PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EM COQUEIRO SECO – AL, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 003/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS**.

**CONTRATANTE:** Município de Coqueiro Seco - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua João Navarro, 61, centro – Coqueiro Seco – Alagoas – CEP: 57.130-000, neste ato representada por sua chefe do executivo, a Sra. Prefeita **MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, agente público, inscrito no CPF sob n° XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG n° XXXXX SSP/AL, residente e domiciliado na Av. João Navarro, 1165, centro, COQUEIRO SECO/AL.

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° XXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG n° XXXXXX SEDS/AL, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COQUEIRO SECO/AL.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EM COQUEIRO SECO - AL**, que se regerá pelas normas estabelecidas no Edital e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços, destinados à participação do artista no **PROJETO XXXXXXXXXXXXXXXX COQUEIRO SECO/AL**, conforme Edital**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços estabelecidos no *caput* serão executados no município de **COQUEIRO SECO/AL**, nos locais e datas designados no Edital, conforme programação divulgada após a fase de contratação.

**CLÁSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato de adesão ao Edital e participação artística terá sua vigência até o término da programação do evento.

**CLÁSULA QUARTA – DO VALOR:** O presente instrumento tem o valor fixado conforme Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irreajustável, e inclui todos os custos diretos e indiretos, inexistindo qualquer outro valor devido pelo Contratante em favor do Contratado a que título for.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO:** O CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, como condição para pagamento, com referência à participação no Projeto descrito no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros próprios do **MUNICIPÍO COQUEIRO SECO – ALAGOAS,** com dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES:** São obrigações dos contratantes:

a) Incumbe ao Contratante:

I. Convocar o proponente aprovado – Contratado – no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato e Contratos ou outros instrumentos equivalentes;

II. Prestar à empresa e aos profissionais (músicos) todas as informações necessárias, para o cumprimento do objeto que trata o Edital;

III. Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação pelos proponentes exigidas pelo município;

IV. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

V. Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviços;

VI. Fiscalizar o efetivo cumprimento do serviço – apresentação artística – contratada;

VII. Inabilitar o(a) proponente se constatada qualquer desconformidade com o Edital.

b) Incumbe ao Contratado:

I. Realizar a apresentação artística descrita na proposta na data/horário/local que lhe for designada pela Contratante;

II. Organizar a efetiva participação no Projeto, comprometendo-se com os custos e despesas inerentes, inclusive transporte, alimentação, dentre outras;

III. Emitir a respectiva nota fiscal após a apresentação artística e apresentá-la ao Contratante;

IV. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, todas as certidões negativas (municipal, estadual e federal);

V. Manter representante, indicado na proposta, como responsável para ser o contato com o Contratante na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

VI. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VII. Não transferir a outrem o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O não comparecimento injustificado pelo Contratado para a apresentação artística nas datas previstas para a realização do Projeto ou a sua apresentação em desconformidade com qualquer exigência do Edital, será considerada infração contratual, sujeita à retenção do pagamento, sem prejuízo de eventuais apurações de perdas e danos em favor do Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Contratado declara prévio conhecimento de todas as condições e regulamentações do Edital publicado, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Luzia de Norte / AL.

Estando as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Coqueiro Seco/AL, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Município de Coqueiro Seco/AL**  (CONTRATANTE) | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **NOME**  (CONTRATADO) |

|  |  |
| --- | --- |
| Testemunha 1  Nome:  CPF: | Testemunha 2  Nome:  CPF: |

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS**

Eu, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT/CS, portadora do CNPJ sob nº 12.200.325/0001-05, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - AL, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Maceió – AL, de de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DECLARANTE**

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CPF:

RG: